



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 513/88

SÚMULA: Concede subvenções e auxílios a Instituições para o exercício financeiro de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedidos para o exercício financeiro de 1989, subvenções sociais e auxílios para Instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

a) - Instituto Regional do Câncer - Londrina-PR.	cz\$ 50.000,00
b) - A.P.M.I. de Sabáudia.....	cz\$ 1.000.000,00
c) - Clube de Mães de Sabáudia.....	cz\$ 30.000,00
d) - Instituições Diversas.....	cz\$ 2.000.000,00
S O M A.....	cz\$ 3.080.000,00

II - DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

e) - Escola de Sabáudia - Ensino de 1º Grau.....	cz\$ 300.000,00
f) - Colégio Sabáudia-Ensino de 1º e 2º Graus....	cz\$ 300.000,00
S O M A.....	cz\$ 600.000,00
T O T A L G E R A L. . . .	cz\$ 3.680.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AO ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.